

PASTA

PREFEITURA MUNICIPAL
ITARANA - ES

**QUADRO DE
PUBLICAÇÃO**

Protocolo - 359/2006

02-06-2006

João

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 754/2006

**AUTORIZA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder o Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo;

Art. 2º - O auxílio alimentação a que se refere o art. 1º será incluído na folha de pagamento de cada mês, juntamente com os vencimentos dos servidores;

Art. 3º - O valor do auxílio alimentação é de R\$100,00 (cem reais) mensais;

Art. 4º - O benefício que alude o artigo 1º, não poderá ser incorporado aos vencimentos dos servidores;

Art. 5º - O valor do auxílio alimentação concedido por esta Lei, será reajustado anualmente, com base na variação do INPC/IBGE-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, constante no Orçamento vigente, a saber: 3.3.90.46.000 - Auxílio Alimentação;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 01 de junho de 2006.


EDIVAN MENEGHEL
(Prefeito Municipal)